



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022 - PROCESSO Nº 897/2022, QUE CUIDA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM VIAS DE INTERESSE TURÍSTICO – AVENIDA ANÍSIO SIMAS DE ALMEIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E ANEXOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL. Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte dois, às nove horas e trinta minutos, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, estabelecida na Rua Sete de Setembro nº 701, Centro, Tremembé/SP, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, doravante COPEL, neste ato representada pela Sras. Patrícia Terezinha de Faria, Fernanda de Andrade Lima e Silva e Daniele Oliveira Barbosa, de acordo com a Portaria acostada aos autos. Preliminarmente, até as nove horas e quinze minutos, os membros da COPEL receberam os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA** das proponentes, a saber: **FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.827.211/0001-28, neste ato representada pela Sr^a. Thayná dos Santos Gonçalves, RG sob nº 36.800.983-X; **TETO CONSTRUTORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.034.156/0001-35, não representado; **TPLAN OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.272.424/0001-54, neste ato representado pelo Sr. José Wagner de Macedo, RG sob nº 9.257.075-6. A licitante **SPVIAS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 32.311.114/0001-49, protocolizou seus envelopes no dia 01/04/2022 às quatorze horas e quinze minutos, conforme protocolo constantes nos respectivos envelopes, a referida licitante não se fez representada na presente sessão. Os membros da Comissão realizaram as pesquisas de praxe quanto a idoneidade dos licitantes participantes, nos sítios oficiais conforme certidões acostadas aos autos. Ato contínuo, os envelopes foram vistoriados pelos representantes das licitantes participantes bem como membros da Copel, afim de atestar sua inviolabilidade, sendo que a presidente da Comissão informou que o envelope contendo a documentação seria aberto, com posterior remessa à Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos para avaliação das documentações referente a parte técnica (ACERVO TÉCNICO), nos termos do artigo 43 §3º da Lei 8.666/93. Após aberto os envelopes contendo da Documentação de Habilitação das licitantes participantes, seus conteúdos foram rubricados pelos membros da Copel e disponibilizados para análise dos representantes das licitantes presentes. Na sequência, foram lacrados os envelopes contendo as





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROPOSTAS de todos os licitantes. Nesta ocasião a presidente questionou sobre a intenção de fazerem seus apontamentos.

Assim, pela representante da empresa **FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, Sr^a. Thayná dos Santos Gonçalves fez constar em Ata o quanto segue: “A empresa **SPVIAS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI – EPP** não fez prova da capacidade técnica operacional uma vez que os atestados apresentados estão em nome de uma empresa terceira, o único atestado que consta em nome da SPVIAS é insuficiente para comprovar os quantitativos exigidos da parcela de maior relevância conforme determina o item 3.3.2 do edital. A referida empresa deixou de apresentar a declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico de acordo com o exigido no item 3.3.5 do edital; o Balanço Patrimonial não contempla as notas explicativas conforme exigido no item 3.4.2 do edital e também não prestou garantia de participação conforme exigido no item 3.4.4 do edital. Com relação a empresa **TPLAN OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA** a mesma não apresentou a certidão negativa de débitos expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado conforme exigido no item 3.2.4.1 do edital e não apresentou a declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico de acordo com o exigido no item 3.3.5 do edital.” Pelo representante da empresa **TPLAN OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA**, Sr. José Wagner de Macedo, embora assegurado o direito de fazer os apontamentos que considerar pertinente não os fez. Desta forma, a COPEL decidiu encerrar os trabalhos com posterior divulgação do resultado referente à **HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO** na forma preconizada pela legislação vigente, em especial no Diário Oficial do Município, buscando atender ao disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, bem como item 17.2. do edital. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, às dez horas e cinquenta e um minutos lavrou-se a presente ata que segue assinada pelos presentes e será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

